

Programa de Combate à Desinformação no Âmbito do Supremo Tribunal Federal



PLANO ESTRATÉGICO

Programa de Combate à Desinformação no Âmbito do Supremo Tribunal Federal



PLANO ESTRATÉGICO

Brasília – 2ª Edição / Setembro, 2022

COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

Ministra Rosa Weber

(19/12/2011), *Presidente*

Ministro Luís Roberto Barroso

(26/6/2013), *Vice-Presidente*

Ministro Gilmar Mendes

(20/6/2002), *Decano*

Ministro Ricardo Lewandowski

(16/3/2006)

Ministra Cármen Lúcia

(21/6/2006)

Ministro Dias Toffoli

(23/10/2009)

Ministro Luiz Fux

(3/3/2011)

Ministro Edson Fachin

(16/6/2015)

Ministro Alexandre de Moraes

(22/3/2017)

Ministro Nunes Marques

(5/11/2020)

Ministro André Mendonça

(16/12/2021)

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE COMBATE À DESINFORMAÇÃO

Estevão André Cardoso Waterloo (Coordenador)

Secretário-Geral da Presidência

Paula Pessoa Pereira (Coordenadora-substituta)

Chefe de Gabinete da Presidência

Miguel Ricardo de Oliveira Piazzzi

Diretor-Geral da Secretaria

Rogério Augusto Viana Galloro

Assessor Especial da Presidência

Aline Rezende Peres Osorio

Assessora Especial da Vice-Presidência

Natacha Moraes de Oliveira

Secretária de Tecnologia da Informação

Mariana Araujo de Oliveira

Secretária de Comunicação Social

Ana Gabriela Guerreiro Viola da Silveira Leite

Coordenadora da Imprensa da Secretaria de Comunicação Social

Sumário

Apresentação 7

Eixos 8

Escopo e Fundamentos do Programa 9

Protocolos de Atuação 10

1. Protocolo de seleção de parceiros 11
2. Protocolo de providências diante de informações potencialmente falsas ou deturpadas 12
3. Protocolo de criação e difusão de conteúdo 15

Apresentação

Instituído durante a Presidência do ministro Luiz Fux por intermédio da Resolução n. 742/2021, o ***“Programa de Combate à Desinformação no Âmbito do Supremo Tribunal Federal”*** (PCD) tem como objetivo enfrentar os efeitos negativos provocados pela desinformação que **(i) afeta a confiabilidade na Instituição, em seus membros, servidores e demais colaboradores; que (ii) distorce o significado ou o alcance de suas decisões no exercício de sua função jurisdicional ou administrativa; e que (iii) fere princípios constitucionais e coloca em risco a estabilidade democrática.**

Para concretizar esse objetivo, o Supremo Tribunal Federal atuará a partir de estratégias transparentes, democráticas e multissetoriais, descritas neste plano estratégico, buscando – a um só tempo – *preservar e fortalecer* as liberdades fundamentais de comunicação que encontram proteção reforçada na Constituição Federal de 1988.

Eixos

O Programa é executado em dois eixos:

1. Atuação organizacional, com as seguintes ações:

- (a) organização interna: pilar de governança, para a definição das atribuições dos responsáveis pela execução de ações e reuniões periódicas para monitoramento dos resultados;
- (b) aperfeiçoamento de recursos tecnológicos: desenvolvimento e aquisição de recursos de tecnologia da informação para identificação mais célere de práticas de desinformação e discursos de ódio;
- (c) diálogos institucionais: aproximação do grupo gestor com instituições públicas e privadas que atuam no combate à desinformação, órgãos de investigação, entidades e agências de checagem que buscam solucionar o problema da desinformação e dos discursos de ódio, bem como realização de eventos e seminários.

2. Ações de comunicação, com as seguintes ações:

- (a) educação midiática: capacitação de servidores, funcionários terceirizados, jornalistas e influenciadores digitais para a identificação de práticas de desinformação e discursos de ódio e as formas de atuação para combatê-las;
- (b) contestação de notícias falsas: publicação de notas em página especial denominada *#VerdadesdoSTF* para contestar boatos ou desmentir notícias falsas sobre a Corte ou seus integrantes;
- (c) valorização da Corte: ações constantes de comunicação, com materiais para públicos diversos, com a finalidade de disseminar informações verdadeiras e de produzir conteúdo que gere engajamentos positivos sobre o Tribunal.

Escopo e Fundamentos do Programa

O Programa se volta ao combate à desinformação no âmbito do Supremo Tribunal Federal, isto é, à desinformação que **(i) afeta a confiabilidade na Instituição, em seus membros, servidores e demais colaboradores; que (ii) distorce o significado ou o alcance de suas decisões no exercício de sua função jurisdicional ou administrativa; e que (iii) fere princípios constitucionais e coloca em risco a estabilidade democrática.**

Nesse contexto, **foge completamente ao escopo do programa: (i) realizar qualquer tipo de checagem (*fact checking*)**, técnica de apuração que é própria de veículos especializados e da imprensa profissional; ou **(ii) exercer qualquer tipo de ação repressiva**, isto é, ensejar qualquer forma de restrição ou supressão de conteúdo; ou, ainda, dissuadir, em qualquer nível, os cidadãos e os veículos de comunicação de se manifestarem e de exercerem plenamente seu direito fundamental à liberdade de expressão.

Bem ao contrário, o Programa é centrado em estratégias multisetoriais **informativas, educativas e transparentes**, alicerçadas nos seguintes fundamentos:

1. A pluralidade informativa, por meio da criação e da disseminação de informação verdadeira e do estabelecimento de redes de confiança para a distribuição de conteúdos de qualidade (*combater desinformação com informação*);

2. A ação educacional, por meio da disponibilização de ferramentas educativas, meios para capacitação e mecanismos necessários para que os cidadãos possam compreender o fenômeno da desinformação, ampliar a sua capacidade crítica, reconhecer conteúdos falsos e fraudulentos, e acessar fontes de informação confiáveis (*combater desinformação com capacitação*); e

3. A integridade e a transparência, por meio da ampla publicização de suas finalidades, protocolos de atuação e resultados alcançados, a fim de certificar que as atividades serão plenamente desenvolvidas dentro dos estreitos limites da ética e das capacidades institucionais do Supremo Tribunal Federal e de viabilizar o acompanhamento e a permeabilidade do programa a todos os cidadãos e demais instituições (*combater desinformação de modo transparente*).

Protocolos de Atuação

A fim de conferir objetividade, impessoalidade e transparência às atividades do Projeto, serão delimitados, sistematizados e publicizados os **protocolos de atuação** referentes a cada tipo de ação, assim como os **critérios** utilizados nas análises das denúncias de desinformação e nas seleções das entidades parceiras do Projeto.

De início, foram estruturados três protocolos, relativos às atividades de **(i) seleção de parceiros**; de **(ii) providências diante de potenciais desinformações**; da **(iii) criação e difusão de conteúdo sobre o STF**.

Vale esclarecer que, embora delimitados neste momento inicial, os fluxos de atuação e as definições que o Projeto toma como ponto de partida não são fechados, estanques ou permanentes. Ao revés, são sujeitos a constantes aprimoramentos, seja para se adequar a sugestões, seja para fazer face às contingências práticas. Todas essas atualizações serão devidamente publicizadas.

1. Protocolo de seleção de parceiros

O programa admitirá como parceiros entidades públicas e privadas e membros da academia que efetivamente se mostrem capazes de contribuir para a consecução dos objetivos e ações do programa, notadamente nas seguintes frentes: **(i) detecção das notícias falsas ou deturpadas**; **(ii) treinamentos e capacitações**; **(iii) fornecimento de dados e métricas sobre a imagem do STF perante a população**; **(iv) produção e redirecionamento eficaz de informações verídicas**; e **(v) investigação relacionada a potenciais crimes**.

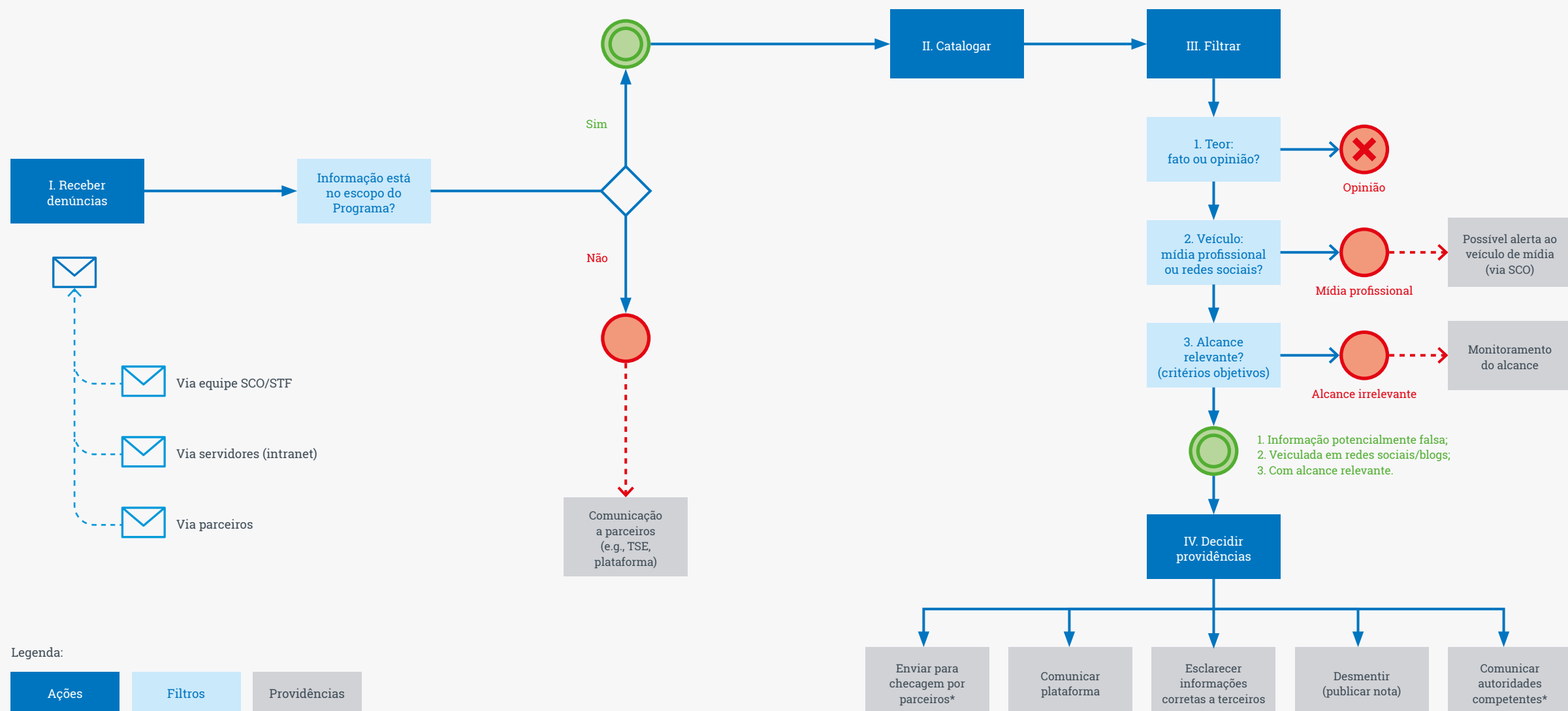
Os interessados em contribuir devem entrar em contato pelo e-mail sco@stf.jus.br. Em seguida, após contato inicial entre o potencial parceiro e um membro da SCO, poderá ser marcada reunião inaugural com os demais membros do comitê executor do Programa a fim de se aferir em qual ou quais frentes o interessado poderá colaborar. O ingresso no programa passará por aval do Comitê Gestor.

O passo seguinte será a formalização da parceria mediante a assinatura do termo de adesão ao Programa. Em complemento, poderão ser celebrados acordos de cooperação, memorandos de entendimento ou outros instrumentos de parceria para definir as medidas concretas que serão desenvolvidas por cada parceiro considerando sua respectiva área e capacidade de atuação.

Como regra geral, as contribuições dos parceiros serão prestadas a título gratuito para os cofres públicos, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre estes e o STF.

2. Protocolo de providências diante de informações potencialmente falsas ou deturpadas

As ações do Programa voltadas à contestação de notícias falsas serão realizadas pelo **Comitê Executor** conforme o protocolo esquematizado abaixo:



Nesta primeira fase de implementação do Programa, o Comitê Executor **(I) receberá denúncias** acerca de potenciais desinformações realizadas por:

- (i) membros da equipe da Secretaria de Comunicação Social do STF (SCO);
- (ii) servidores, entidades ou cidadãos pelo e-mail: desinformacao@stf.jus.br;
- (iii) parceiros do programa.

Em seguida, caso a informação em questão se insira no escopo do Programa (isto é, guarde relação com a confiabilidade no STF ou em seus membros; ou se relacione ao significado de suas decisões), o Comitê realizará a sua **(II) catalogação**.

Na sequência, as denúncias serão **(III) filtradas** conforme os seguintes critérios:

- (i) se a informação concerne **um fato** potencialmente falso – e **não uma mera opinião** (hipótese em que, evidentemente, **não se tomará providência alguma, diante da** ampla liberdade de opinião garantida por nossa Constituição);
- (ii) se é **veiculada em redes sociais ou blogs** – e não em veículos de mídia profissional (nessa hipótese, a providência será apenas um eventual alerta, transmitido pela SCO/STF, ao veículo de mídia profissional que transmite a informação em questão);
- (iii) se possui **alcance relevante**, assim definido conforme critérios definidos pela SCO com base no engajamento (número de comentários, curtidas, total de seguidores do perfil de origem da informação, entre outros).

Caso as denúncias preencham referidos filtros, o Comitê poderá tomar as seguintes **(IV) providências**:

- (i) Enviar a informação para eventual **checagem por parceiros***;

- (ii) **Comunicar a plataforma** que veicula a desinformação para que analise se houve descumprimento dos termos de uso;
- (iii) **Esclarecer a terceiros** (e.g., outros veículos de mídia que eventualmente poderiam reproduzir a desinformação);
- (iv) Nos casos em que constatada a inveracidade, **desmentir via publicação de nota** no site e nas redes do STF;
- (v) Nos casos em que as manifestações possam eventualmente configurar crimes, **comunicar as autoridades competentes***.

3. Protocolo de criação e difusão de conteúdo

O presente protocolo visa estabelecer as balizas para a criação e publicação dos conteúdos voltados à difusão de conhecimentos e valorização da Corte.

A) FORMATO

As peças de comunicação do Supremo Tribunal Federal são compostas dos seguintes formatos, que são utilizados no **site, hotsites especiais, redes sociais, TV e Rádio Justiça, além de publicações institucionais**, quando destinados ao público externo e na **intranet, murais e plataforma MS Teams**, quando destinados ao público interno: **(i)** Texto; **(ii)** Áudio; **(iii)** Vídeo; **(iv)** Fotografia; **(v)** Card ou banner; **(vi)** Gráficos e tabelas; **(vii)** Faixa ou carta.

B) CONTEÚDO

Todos os materiais devem, obrigatoriamente, observar as particularidades de cada público-alvo (jovens, advogados, acadêmicos, servidores, população em geral). As mensagens a serem repassadas devem levar em consideração, sempre que possível, o seguinte tripé:

- (i) **Traduzir**: traduzir as decisões, os entendimentos, as regras do tribunal e a linguagem de modo geral para a população compreender o que está sendo decidido e tratado no âmbito da Suprema Corte.

- (ii) **Explicar:** explicar as razões de o Supremo decidir, quem pediu e porque, para a população compreender os motivos da decisão e os motivos de a Corte ter atuado.
- (iii) **Humanizar:** apresentar temas relevantes que o Supremo Tribunal Federal decide ou já decidiu em favor do Brasil e dos brasileiros ao longo das últimas décadas a fim de estreitar os laços com a sociedade.

C) RITMO DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO

Caberá à equipe de comunicação analisar os temas que precisam ser priorizados para fins de produção de conteúdo, atuando para que a difusão da informação correta ocorra de modo ágil, assim como é veloz a disseminação da desinformação, para que o combate ocorra de modo eficiente.

D) MEIOS DE DIFUSÃO PRÓPRIOS

As Secretarias de Comunicação Social (SCO) e de Altos Estudos, Gestão da Informação e Pesquisas (SAE) do STF atuam com diversos meios de difusão de informação próprios, elencados abaixo:

- (i) **Comunicação tradicional com público externo:** a SCO seguirá sua atuação com publicações no portal de notícias (www.stf.jus.br), seguirá em interlocução para divulgação de dados e iniciativas para a imprensa profissional (em especial setoristas que acompanham o Judiciário) e especializada (veículos com enfoque jurídico), além de conduzir a TV Justiça e a Rádio Justiça, emissoras do Poder Judiciário atualmente vinculadas ao STF.
- (ii) **Comunicação direta via redes sociais:** atualmente, o Tribunal atua com publicações nas seguintes redes: Facebook, Instagram, Twitter e TikTok. Está em estudo a expansão para utilização do LinkedIn, sem prejuízo da inclusão de novas redes e plataformas após análise e discussão interna.

- (iii) **Publicações e outros materiais institucionais:** os materiais produzidos pela SAE, como livros, manuais e homenagens, sejam voltadas para o meio acadêmico, meio jurídico ou população em geral, seguirão como relevantes canais para a difusão de informações corretas e positivas sobre o Supremo.
- (iv) **Comunicação interna:** o Tribunal atua com publicações na intranet e na Plataforma Teams para informar diretamente os servidores e colaboradores, além de murais espalhados pelos espaços físicos da Corte.

E) MEIOS DE DIFUSÃO EXTERNOS

O Programa atuará para viabilizar parcerias que contribuam para a disseminação das informações corretas e de forma ágil, de modo a viabilizar que os diferentes públicos, de diferentes localidades do país, obtenham informações corretas.

EXPEDIENTE

Secretaria-Geral da Presidência:

Estevão André Cardoso Waterloo

Secretário-Geral da Presidência

Secretaria de Comunicação Social do Supremo Tribunal Federal (STF):

Mariana Araujo de Oliveira

Secretária de Comunicação Social

**Ana Gabriela Guerreiro Viola da
Silveira Leite**

Coordenadora de Imprensa

Viviane Brito Yanagui

Coordenadora de Gestão da TV e
Rádio Justiça

Flávia Coelho Arlant

Coordenadora de Multimeios

Projeto gráfico, diagramação e capa:

Lucas Ribeiro França (Gerência de
Design Integrado/Coordenadoria de
Multimeios/SCO)

Foto:

Rosinei Coutinho (Núcleo de
Fotografia/Coordenadoria de
Imprensa/SCO)



Detalhes da fachada do edifício-sede
do Supremo Tribunal Federal.